



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2440/2013

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização Legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder Recomposição Anual de Salário aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta.

AUTORIA: **Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder recomposição anual de salário aos Servidores públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, no percentual de 7% (sete por cento).

Art. 2º - O índice utilizado para revisão foi o INPC – Índice nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inciso X da LOM, e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, já que é o mesmo utilizado para a revisão de aposentadoria, tanto do Regime de Previdência Própria como no Regime de Previdência Geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 18 de Março de 2013.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

Republicado por incorreção.